

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

**AUDITORIA INTERNA**

**RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2014**

Em cumprimento às determinações do art. 10 da Instrução Normativa n.º 14, de 14.12.2011, e das Decisões Normativas n.ºs 02 e 03 de 10.12.2014, todas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, apresentamos o relatório sobre as contas do exercício de 2014 do **FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FEPDC**, que foi criado pela Lei Complementar Estadual n.º 66, de 22 de janeiro de 2003, e regulamentado pela Resolução PGJ n.º 10, de 25.02.2013 (regulamentos revogados: Resolução PGJ n.º 3, de 14 de janeiro de 2004 e Resolução PGJ n.º 43, de 4 de maio de 2011).

O FEPDC é uma entidade contábil vinculada à estrutura organizacional do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e tem por objetivo financiar ações para o cumprimento dos objetivos da política estadual de relações de consumo, de forma a reparar danos causados ao consumidor.

As origens das receitas do Fundo são as estabelecidas no art. 3º da LC n.º 66/2003 e no art. 4º da Resolução PGJ n.º 10/2013; e os recursos arrecadados são utilizados em despesas que se enquadram no objetivo discriminado acima (conforme parágrafo único do art. 2º da LC e art. 3º da Resolução PGJ).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

**1) QUANTO AO INCISO I DO ART. 10 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 14/2011 – Avaliação do cumprimento e da execução das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.**

**1.1) Fixação da Despesa e Previsão da Receita**

Em consonância com as metas previstas no Plano Plurianual de Ação Governamental de 2012 a 2015 - PPAG (Lei n.º 20.024, de 09.01.2012, e Lei n.º 21.149, de 15.01.2014) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei n.º 20.845, de 06.08.2013), o FEPDC, por meio da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014 - LOA (Lei n.º 21.148, de 15.01.2014), obteve autorização do Poder Legislativo do Estado de Minas Gerais para realizar despesas da ordem de R\$24.079.071,00. Do total autorizado, R\$6.279.071,00 (26,08%) foram fixados no grupo de “Outras Despesas Correntes” e R\$17.800.000,00 (73,92%) no grupo de “Investimentos”.

Para financiar tais despesas, a previsão de arrecadação de receitas foi do mesmo total, sendo R\$1.930.214,00 de remuneração de depósitos bancários (rendimentos de aplicação financeira); R\$19.259,00 de multas e juros previstos em contratos; e R\$22.129.598,00 decorrentes de multas aplicadas pelo PROCON- MG (por meio de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC).

**1.2) Execução da Despesa e da Receita**

Na execução<sup>1</sup> orçamentária da despesa foram empenhados R\$4.450.748,17, valor correspondente a 18,48% do total fixado, ou seja, houve economia orçamentária de R\$19.628.322,83.

---

<sup>1</sup> Entende-se com execução orçamentária das despesas, as empenhadas no exercício; e das receitas, as efetivamente arrecadadas.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Do que foi empenhado, 75,13% destinaram-se a despesas correntes e 24,87% a despesas de capital (Investimentos), conforme o quadro abaixo:

**EXECUÇÃO DAS DESPESAS EM 2014**

DESPESAS	CRÉDITO AUTORIZADO	DESPESAS REALIZADAS	PARTIC. DAS DESPESAS (%)
Outras Despesas Corrente	6.277.441,77	3.343.668,75	75,13%
Investimento	17.800.000,00	1.107.079,42	24,87%
TOTAL	24.077.441,77	4.450.748,17	100,00%

*Fonte: Armazém de Informações SIAF*

Importante ressaltar que parte das despesas empenhadas não foi paga e/ou nem liquidada no próprio exercício de 2014, haja vista a inscrição de R\$930.322,37 (20,90%) em “Restos a Pagar Não Processados – RPNP” e de R\$165.301,95 (3,71%) em “Restos a Pagar Processados – RPP”, os fazem parte da dívida flutuante do Fundo.

Apenas para esclarecer, o valor inscrito como RPNP não é exatamente dívida, uma vez que se trata de valor correspondente a objeto contratado e empenhado e que ainda não foi executado pelo prestador de serviço ou pelo fornecedor. Então, enquanto não houver a efetiva entrega do produto contratado, não haverá obrigação alguma de pagamento pelo FEPDC. Assim, o montante de R\$930.322,37 mencionado no parágrafo anterior figura como dívida em razão de metodologia de registro.

Quanto às receitas, a arrecadação ficou muito aquém do montante estimado para o exercício, uma vez que apenas 41,35% da previsão orçamentária entraram nos cofres do FEPDC.

Mesmo com o déficit na arrecadação, que foi apurado pela subtração da receita prevista menos a receita arrecadada (conforme demonstra o 1º quadro a seguir), o montante que entrou nos cofres do FEPDC em 2014 representa o recorde de receita anual (no 2º quadro a seguir é demonstrada a evolução da receita a partir de 2007).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
 FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

**Comparativo entre a Receita Prevista e a Arrecadada do FEPDC – exercício 2014**

*R\$ 1,00*

Origem	Previsão	Arrecadação	Excesso ou (déficit) na arrecadação
Multas aplicadas pelo PROCON-MG	22.129.598,00	6.636.871,84	(15.492.726,16)
Remuneração de depósitos bancários	1.930.214,00	3.318.763,06	1.388.549,06
Multas e juros previstos em contratos	19.259,00	0,00	(19.259,00)
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>24.079.071,00</b>	<b>9.955.634,90</b>	<b>(14.123.436,10)</b>

**EVOLUÇÃO DA ARRECADAÇÃO DO FEPDC -  
exercícios de 2007 a 2014**

Exercício	Valor (R\$)	Variação (%)
2007	2.810.280,05	-
2008	3.829.723,69	36,28%
2009	3.107.527,21	-18,86%
2010	4.023.399,12	29,47%
2011	8.776.898,86	118,15%
2012	7.344.610,00	-16,32%
2013	8.908.463,98	21,29%
2014	9.955.634,90	11,75%

**2) QUANTO À ALÍNEA b DO ITEM VI DO ANEXO I DA DECISÃO NORMATIVA N.º 02/2014 – Avaliação do cumprimento do caput do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Consoante artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, “*Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no artigo 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.*”.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Segundo consta da Resolução PGJ n.º 10/2013, o FEPDC é administrado com o apoio das unidades administrativas da Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ. Assim, todas as fases dos processos licitatórios que envolvem recursos do Fundo são realizadas pelos setores administrativos da PGJ que possuem as competências para desenvolvê-las. Portanto, ratificamos aqui a afirmação exposta no relatório da Auditoria Interna sobre as contas da PGJ, referente ao ano de 2014, por ser extensiva ao FEPDC: em todos os processos licitatórios deflagrados na Instituição havia a estimativa de preço do objeto pretendido, expresso em Real (R\$).

Quanto aos pagamentos das obrigações, foram eles realizados em consonância com as previsões contratuais e de acordo com a Lei n.º 4.320/64, logo depois de ultrapassada a fase da liquidação da despesa, onde se verifica o direito adquirido pelo credor.

Portanto, o artigo 5º da Lei 8.666/93 foi integralmente observado pelo FEPDC.

**3) QUANTO AO INCISO II DO ART. 10 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 14/2011 – Avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.**

Conforme apresentado no item 1 deste relatório, a execução orçamentária da despesa foi inferior ao crédito fixado e, também, a arrecadação de receita ficou aquém do total previsto.

Embora os números planejados não tenham sido alcançados na execução efetiva do orçamento, a receita arrecadada foi superior à despesa realizada em 124%. Ou seja, para cada R\$1,00 de despesa, o FEPDC arrecadou R\$2,24 de receita. Em razão disso, o resultado orçamentário alcançado pelo Fundo foi superavitário, da ordem de R\$5.504.886,73, que é a diferença positiva entre a receita e a despesa (= R\$9.955.634,90 - R\$4.450.748,17).

Esse superávit somado às aprovações pelo Conselho Gestor do Fundo das demandas a ele submetidas e julgadas necessárias, especialmente das demandas do PROCON-MG, demonstra que a gestão do orçamento se deu de forma eficiente e eficaz.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Em consequência do resultado orçamentário positivo, os resultados financeiro e patrimonial também foram satisfatórios.

Os Balanços Financeiro e Patrimonial demonstram que o FEPDC finalizou o ano de 2014 com superávit financeiro de R\$36.406.864,80 e superávit patrimonial de R\$6.686.087,83.

O resultado financeiro é apurado na subtração do saldo de dinheiro disponível em caixa e bancos menos o total da dívida de curto prazo (aquela com vencimento previsto até 31.12.2015, conceituada pela Lei 4.320/64 como dívida flutuante). Então, o citado superávit financeiro é resultado dos R\$37.504.404,24 de disponibilidade de caixa e bancos subtraídos pelos R\$1.097.539,44 de dívida flutuante. Ressaltamos que este subtraendo foi inteiramente ratificado pela comissão de encerramento de exercício instituída para efetuar o levantamento completo da dívida flutuante.

Ainda sobre a dívida flutuante, a sua composição é feita pelos restos a pagar processados e não processados descritos no item 1.2 deste relatório (folha 3) e por:

- Valores a repassar a terceiros (outros consignatários e retenções) ----- R\$ 115,12;
- Restos a pagar não processados oriundos do exercício de 2012 ----- R\$1.800,00.

O quadro abaixo demonstra a evolução do superávit financeiro em relação ao exercício anterior (2013) de 18,19%.

**Demonstração do superávit financeiro do exercício de 2014, comparativo com o exercício anterior**

<b>Descrição</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>Variação</b>
Disponibilidade (a)	31.996.393,91	37.504.404,24	17,21%
Dívida flutuante (b)	1.193.889,12	1.097.539,44	-8,07%
<b>Superávit financeiro [(a) - (b)]</b>	<b>30.802.504,79</b>	<b>36.406.864,80</b>	<b>18,19%</b>

Mostra-nos, também, o quadro acima, a evolução de 17,21% dos recursos financeiros disponíveis (Disponibilidade), que é explicada pelo fluxo de caixa a seguir:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
 FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

<b>Fluxo de Caixa – Exercício de 2014</b>		
<b>Equação</b>	<b>Referência</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Início</b>	<b>Disponibilidade no início de 2014</b>	<b>31.996.393,91</b>
+	Receita arrecadada em 2014	9.955.634,90
-	Despesa orçamentária empenhada do exercício de 2014	(4.450.748,17)
+	Inscrição em Restos a Pagar Não Processados (RPNP de 2014)	930.322,37
+	Inscrição em Restos a Pagar Processados (RPP de 2014)	165.301,95
+	Valores a repassar a terceiros (Consignação/Retenções de 2014)	115,12
-	RPP do exercício de 2013, pagos em 2014	(142.926,70)
-	RPNP do exercício de 2013, liquidados e pagos em 2014	(943.088,09)
-	Depósitos de terceiros de 2013, recolhidos em 2014	(1.018,57)
-	RPNP do exercício de 2012, liquidados e pagos em 2014	(5.582,48)
<b>=</b>	<b>Disponibilidade no final de 2014</b>	<b>37.504.404,24</b>

Quanto ao resultado patrimonial, que é obtido por meio das variações ativas e passivas do patrimônio da entidade, as demonstrações contábeis do FEPDC nos revelam que as contas do ativo (bens e direitos) evoluíram em R\$ 6.589.738,15, enquanto as do passivo (obrigações) decresceram em R\$96.349,68. Conseqüentemente, a riqueza líquida do FEPDC aumentou em R\$6.686.087,83. Este valor representa o superávit patrimonial obtido em 2014. O ANEXO ÚNICO deste relatório demonstra as variações das contas patrimoniais entre o exercício de 2013 e o de 2014 e também evidencia que o grau de endividamento do FEPDC é irrisório, de apenas 2,68%, uma vez que 97,32% do patrimônio do FEPDC estão livres de quaisquer obrigações com terceiros.

Seguem, divididos por assunto, outros detalhes sobre as contas de 2014.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

**3.1) Estoque de material de consumo**

O estoque de material de consumo do FEPDC é registrado e controlado analiticamente no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais – SIAD-MG e, sinteticamente (controle contábil), no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Minas Gerais – SIAFI-MG.

Conforme apurado, os saldos apresentados em ambos sistemas e no documento de “Conciliação de Estoques” emitido pela Diretoria de Contabilidade da Procuradoria-Geral de Justiça, na posição de 31.12.2014, são coincidentes e correspondem a R\$144.209,70.

Trata-se de saldo que também foi ratificado pela comissão de encerramento de exercício instituída especificamente para esse fim.

Importante mencionar que, segundo aquela comissão, 67,48% do saldo que representa o estoque total de material de consumo são relativos a materiais que não foram movimentados no decorrer do exercício de 2014, sem qualquer registro de entrada e saída, são eles:

- 550 unidades de densímetros;
- 122 unidades de termômetros de mercúrio;
- 280 unidades de provetas de uso em laboratório.

**3.2) Bens móveis permanentes**

Os bens móveis permanentes do Fundo são controlados de forma analítica por dois sistemas: SICCAP – Sistema Integrado de Compras Almoxarifado e Patrimônio, que controla detalhadamente todos os bens móveis permanentes, exceto o acervo bibliográfico; e o sistema PERGAMUM, que é exclusivo para o controle dos materiais bibliográficos.

No SICCAP, o saldo total em 31.12.2014 corresponde a R\$3.230.477,94, já descontada a depreciação acumulada de R\$364.425,34. No PERGAMUM, o acervo bibliográfico encontra-se



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
 FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

registrado por R\$5.124,05. Portanto são R\$3.235.601,99 de bens móveis permanentes catalogados nos dois sistemas analíticos de controle do FEPDC.

Também, no SIAFI-MG, onde se registra todos os fatos contábeis do Fundo, o saldo apresentado é igual ao total controlado pelo SICCAP e PERGAMUM.

Em um comparativo com o exercício imediatamente anterior, o somatório de bens móveis aumentou em 49,15%, mesmo diante da inclusão de registro, em 2014, da conta contábil redutora de Depreciação Acumulada. Nos exercícios de 2013 e anteriores não havia no SIAFI-MG a opção de registro de depreciações. O quadro seguinte mostra como ocorreu a evolução de 49,15%.

**Evolução do saldo de bens móveis classificados como permanentes**

<b>Início</b>	<b>Saldo em 31.12.2013</b>	<b>2.169.416,06</b>
(+)	Despesas com aquisição de bens móveis permanentes empenhadas no exercício de 2014	1.107.079,42
(-)	Inscrições em Restos a Pagar Não Processados (RPNP) do exercício de 2014	(376.125,02)
(+)	RPNP do exercício de 2013, liquidados e pagos em 2014	719.307,74
(+)	Baixas/doações em 2014	(19.650,87)
(-)	Depreciação acumulada dos exercícios de 2010 a 2014	(364.425,34)
(=)	<b>Saldo em 31.12.2014</b>	<b>3.235.601,99</b>

Quanto ao inventário de encerramento de exercício, nos trabalhos da comissão designada para tal foram relacionados 1.714 itens, cuja situação apurada é esta:

- Bens em uso: 1.530 (89,26%);
- Bens defeituosos: 65 (3,79%);
- Bens em conserto: 25 (1,46%);
- Bens ociosos: 32 (1,87%);
- Bens furtados: 01 (0,06%);
- Bens não localizados: 61 (3,56%).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Visando melhor gerência dos bens patrimoniais, a comissão apontou algumas sugestões e recomendações, as quais, entre outras questões relacionadas ao controle desses bens, deverão ser analisadas pelo Grupo de Apoio à Gestão de Bens Permanentes e de Consumo, do qual o coordenador desta Auditoria Interna integra (Grupo instituído pela Resolução PGJ n.º 41/2010).

### **3.3) Responsáveis por bens entregues por CESSÃO DE USO/COMODATO**

Além das contas patrimoniais abordadas neste relatório, o Balanço Patrimonial contém também as contas de compensação, nas quais são registrados os bens, valores e obrigações decorrentes de atos administrativos que possam vir a afetar o patrimônio.

A rubrica contábil de *Responsáveis por bens entregues p/cessão de uso/cessão onerosa e ou comodato,* código 1.9.9.01.01.06, apresenta saldo de R\$244.943,56, que é composto por oito contratos de cessão de uso celebrados com prefeituras municipais e com o Movimento das Donas de Casa.

Em nossa análise, constatamos que dos contratos contabilmente registrados apenas três encontram-se vigentes. Além disso, um contrato firmado em setembro de 2014 com a Prefeitura Municipal de Salinas, com vigência até setembro de 2019, não consta no rol dos registros contábeis.

Assim, com base nos instrumentos contratuais, o saldo contábil seria de R\$218.917,57.

Seguem, nesta ordem, lista de contratos registrados no sistema contábil, cujos prazos de validade expiraram; contratos ainda vigentes e devidamente registrados; e contrato em vigor, mas pendente de registro contábil.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
 FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

<b>Contratos de Cessão de Uso registrados contabilmente, cujos prazos de validade expiraram</b>					
Contrato	Vigência		Cessionário	Bem Objeto do Contrato	Valor Do Bem
	Início	Fim			
459	03.12.08	03.12.13	Prefeitura Municipal de Belo Horizonte	17 microcomputadores; 17 estabilizadores; 01 aparelho fac-símile.	21.252,35
093	17.04.09	17.04.14	Prefeitura Municipal de Sete Lagoas	02 microcomputadores; 01 estabilizador; 05 mesas de funcionários c/ 03 gavetas; 02 mesas para microcomputadores; 12 cadeiras fixas de aço e 01 impressora multifuncional.	6.671,30
311	13.10.09	13.10.11	Prefeitura Municipal de Timóteo	02 microcomputadores; 02 estabilizadores; 03 mesas de funcionários c/ 03 gavetas; 02 mesas de microcomputadores; 06 cadeiras fixas de aço; 03 cadeiras de funcionários.	5.615,81
402	26.11.09	26.11.11	Prefeitura Municipal de Nanuque	02 microcomputadores; 02 estabilizadores; 03 cadeiras fixas; 01 impressora multifuncional.	4.741,84
004	16.01.12	16.01.14	Prefeitura Municipal de Uberaba	02 aparelhos de GPS Multilaser 4.3 SLIM.	676,00

<b>Contratos de Cessão de Uso vigentes e devidamente registrados</b>					
Contrato	Vigência		Cessionário	Bem Objeto do Contrato	Valor Do Bem
	Início	Fim			
003	13.01.12	13.01.17	Movimento das Donas de Casa	Veículo Zafira da GM, ano 2011, patrimônio 076078.	55.800,00
095	07.05.12	07.05.17	Prefeitura Municipal de Uberaba	02 notebooks; 01 projetor multimídia; 02 veículos da GM, modelo Celta Spirit 04 portas; 03 aparelhos GPS; 01 medidor de PH digital; 02 microcomputadores; 02 estabilizadores; 01 impressora.	80.206,42
119	22.06.12	22.06.17	Prefeitura Municipal de Divinópolis	02 veículos da FIAT, modelo Uno Mille Fire; 01 projetor multimídia; 02 termômetros c/ mira laser; 02 câmeras fotográficas digitais Sony; 02 aparelhos GPS; 02 microcomputadores; 02 estabilizadores.	69.979,84

<b>Contrato de Cessão de Uso vigente, mas sem o devido registro contábil</b>					
Contrato	Vigência		Cessionário	Bem Objeto do Contrato	Valor Do Bem
	Início	Fim			
095	30.09.14	30.09.19	Prefeitura Municipal de Salinas	03 microcomputadores; 01 armário de aço de 02 portas; 01 estante de aço; 01 armário arquivo de aço c/ 04 gavetas; mesa para TV e mesa de apoio.	12.931,31

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

### **3.4) Obrigações contratuais**

A conta contábil de “Obrigações Contratuais” do Ativo Compensado tem a finalidade de demonstrar os saldos ainda pendentes de execução relativos a contratos celebrados pelo FEPDC, por intermédio da PGJ, com fornecedores e prestadores de serviços. Trata-se de conta de controle dos atos administrativos que no futuro afetarão o patrimônio do Fundo, de forma aumentativa, diminutiva ou permutativa.

No final do exercício de 2014, o valor registrado na conta em referência é igual a R\$7.626.335,93, que é a soma das seguintes subcontas:

- Contrato de serviço: R\$3.463.214,19;
- Contrato de aluguel: R\$3.720.153,47;
- Contrato de fornecimento: R\$442.968,27.

Em períodos anteriores ao exercício de 2013 esses atos administrativos eram controlados diretamente no Sistema Integrado de Administração Financeira de Minas Gerais (SIAFI) e, a partir daquele ano, o FEPDC passou a ser usuário de outro sistema do Estado para o controle da gestão dos contratos, o SIAD.

Os dois sistemas são interligados e, sendo assim, os valores controlados no SIAD refletem no SIAFI, e este, consecutivamente, gera as informações contábeis.

Ocorre que, quando da migração de sistema de controle, alguns saldos apareceram em duplicidade no SIAFI. Outra questão encontrada numa análise preliminar desta Auditoria Interna é a ausência de baixa de saldos residuais de contratos que já venceram.

Portanto, o valor de R\$7.626.335,93 registrado nas demonstrações contábeis não é fidedigno com o total ainda a executar dos contratos vigentes. Conciliações entre os contratos pendentes de execução e os saldos apresentados no SIAD e no SIAFI deverão ocorrer no exercício de 2015, para que seja apurado o correto saldo de cada contrato e, conseqüentemente, do somatório de todos os acordos.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

**4) QUANTO AO INCISO III DO ART. 10 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 14/2011 – Avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou tomados de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal.**

Diante dos possíveis danos causados aos cofres do FEPDC, foram instaurados e/ou concluídos no exercício de 2014 ou, ainda, encontravam-se pendentes de decisão até 31.12.2014 os seguintes procedimentos administrativos:

**I) Sindicância Investigatória Administrativa – Portaria PGJAA N° 2326, DE 30/07/2013.**

Fato: Suposta responsabilidade patrimonial de lançamentos de 54 (cinquenta e quatro) bens não localizados na 14ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor e do PROCON.

Decisão: Acolhido o relatório final da comissão processante, para arquivamento da sindicância, com base no art. 17, inciso I, da Resolução n.º 5, de 19/02/2009, (impossibilidade de se apurar a autoria). Publicada no Diário Oficial do MP em 18/02/2014. Transitada em julgado.

**II) Sindicância Investigatória Administrativa – Portaria PGJAA N° 2526, DE 10/08/2013.**

Fato: Desaparecimento do Notebook Lenovo C- 200 T5600/512MB/80G, patrimônio n° 48392, pertencente à relação de bens patrimoniais que se encontram na unidade administrativa PROCON-MG – Secretária Administrativa.

Decisão: Acolhido o relatório da comissão processante, para arquivamento da sindicância, com base no art. 17, inciso I, da Resolução n.º 5, de 19/02/2009, (impossibilidade de se apurar a autoria). Publicada no Diário Oficial do MP em 25/03/2014. Transitada em julgado.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

**5) QUANTO AO INCISO IV DO ART. 10 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 14/2011 –  
Relação das auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial  
realizadas, indicando as providências adotadas diante das falhas, irregularidades ou  
ilegalidades porventura constatadas.**

No exercício de 2014 não houve auditoria dos órgãos de controle externo no Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor.

Nos trabalhos da Auditoria Interna, executados em conformidade com o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2014, não foram apuradas inadequações relevantes.

Ressaltamos que a partir de 2013 as funções de operações de registros, controles e transações nos sistemas orçamentário, patrimonial e financeiro, bem como as conciliações bancárias e demais conciliações das contas contábeis, foram redistribuídas para as unidades competentes da estrutura organizacional da Procuradoria-Geral de Justiça, por meio da Resolução PGJ nº 10, de 25.02.2013. Com isso, o problema da falta de segregação de função que esta Auditoria Interna insistia em relatar (última ocorrência: prestação de contas do exercício de 2012) deixou de existir.

**6) QUANTO AO INCISO V DO ART. 10 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 14/2011 –  
Declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão  
orçamentária, financeira e patrimonial.**

Os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor foram ao longo do exercício de 2014 acompanhados por esta Auditoria Interna, cujos exames foram realizados consoantes normas e procedimentos de auditoria. Através desses exames constatamos que tais atos foram realizados em conformidade com os aspectos legais e encontram-se suportados por registros e documentos hábeis.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

## 7) CONCLUSÃO

As informações apresentadas neste relatório foram apuradas nos documentos, registros e nos sistemas controle interno do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor e em dados extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Minas Gerais – SIAFI-MG e do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais – SIAD-MG.

Ante o exposto, podemos concluir que as demonstrações contábeis do exercício encerrado em 31.12.2014 demonstram adequadamente a posição orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo, exceto quanto:

- a) aos bens móveis permanentes não localizados no inventário de encerramento do exercício (são 61 itens nesta situação), conforme destacamos na página 9 deste relatório;
- b) à composição do saldo registrado na conta contábil de compensação “*Responsáveis por bens entregues p/cessão de uso/cessão onerosa e ou comodato*”, há exclusões e inclusões pendentes, *vide* páginas 10 e 11;
- c) às obrigações contratuais registradas na rubrica contábil do Ativo Compensado, cujo saldo necessita de acerto, conforme mencionado na página 12.

Registramos que todas as aplicações dos recursos financeiros foram previamente aprovadas em plenário do Conselho Gestor do Fundo (órgão colegiado) e que, para a realização do desembolso financeiro, seguiu-se a ordem do empenho e da liquidação da despesa, ou seja, foi obedecido o cronograma da execução orçamentária da despesa.

Por derradeiro, em observância ao disposto no § 2º do art. 10 da Instrução Normativa n.º 14/2011 do TCE, informamos que não houve necessidade desta Auditoria Interna solicitar esclarecimentos ao Presidente do Conselho Gestor do FEPDC sobre as contas do exercício.

Belo Horizonte, 10 de março de 2015.

**Wander Sana Duarte Morais**  
Coordenador II – Auditoria Interna  
MAMP 2071 – CRC/MG 68391